



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

(Processo Administrativo nº 63402.000338/2024-34)

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87010/2025-011/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA E A NK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.

A União, por intermédio do CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “N”, Anexo, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70055-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0594-67, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) BRUNO SANTA RITA MOREIRA, Ordenador de Despesa, nomeado pela Portaria nº124/2024/MB/MD, e conforme a Portaria nº 19 de 13 de janeiro de 2026 do COM7DN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NK LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.270.711/0001-72, sediado(a) na ADE CONJUNTO 10 Lote 04 Área de desenvolvimento econômico Águas Claras Brasília/ DF, CEP nº71.986-180, telefone:(61) 3358-8709 E-mail: comercial@nktransportes.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por KLEBSON SILVA SARAIVA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 63402.000338/2024-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 87010/2025-011/00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:
- 1.2. A **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 18/04/2026 até 18/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.3. O **REAJUSTE** do Contrato em R\$ 66.240,37 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) correspondente a 4,441350% do praticado na vigência anterior de R\$ 1.787.002,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e dois reais) totalizando a quantia de R\$ 1.853.242,37 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil,

duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) com efeitos financeiros a partir de 18/04/2026 estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global reajustado da contratação de R\$1.853.242,37 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme descrito na Cláusula Sétima do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Fonte de recursos: (FR) 10000000000;
- II) Programa de trabalho: (PTRES); 236879;
- III) Elemento de despesa: (ND) 339039; e
- IV) Plano interno: Z47601001KZ; e
- V) Unidade Orçamentária (UO) 52931.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 185.324,24 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte quatro reais, e vinte quatro centavos)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília-DF, 09 de abril de 2026.

NK LOGISTICA E
TRANSPORTES
LTDA:32270711000172
172

Assinado de forma digital por
NK LOGISTICA E
TRANSPORTES
LTDA:32270711000172
Dados: 2026.04.10 14:03:45
-03'00'

BRUNO SANTA RITA MOREIRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa

ASSINADO DIGITALMENTE

KLEBSON SILVA SARAIVA
Representante da CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE